

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12h do dia 13-05-2019, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

### Retificação do D.O. de 4-1-2019

Na Portaria FFCLRP-1, de 3-1-2019, no artigo 8º leia-se: "... Artigo 8º - A mesa receptora de votos, designada pelo Chefe do Departamento, será constituída conforme segue: Presidente - Profa. Dra. Cássia Carrascoza Bomfim Mesário 1 - Sonia Regina de Oliveira Mesário 2 - Luiz Aparecido dos Santos ..."

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

### Comunicado

Edital ATAC-004-19-DL-Programa Aprender na Comunidade-Prof. Ana Muller

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 2 (duas) vagas na função de monitor bolsista, junto ao Departamento de Linguística da FFLCH-USP.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Linguística, na Avenida Professor Luciano Gualberto, 403, sala 16, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 25 de março a 15-04-2019, as inscrições para o preenchimento de 2 (duas) vagas para a função de monitor bolsista, com a finalidade específica de exercer atividades no Programa Aprender na Comunidade, sob a responsabilidade da Profa. Dra. Ana Lucia de Paula Muller, vinculada ao Departamento de Linguística.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma, pela USP, ou alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação da USP.

Os monitores selecionados serão remunerados mediante bolsa, cujo valor fixado pelo Conselho Técnico Administrativo da FFLCH-USP corresponde a R\$400,00 por 20 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a USP.

A vigência da bolsa será de seis meses, renováveis automaticamente, por mais seis meses, permitindo-se, todavia, que o aluno que já tenha exercido monitoria se candidate a novo processo seletivo.

É vedado o acúmulo de bolsas. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade na USP, não será possível atuar e receber pela presente monitoria.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG, CPF e vínculo acadêmico com a Faculdade (Histórico Escolar). Deverá, também, fornecer endereço residencial, endereço eletrônico e telefone para contato.

O calendário do processo seletivo será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento de Linguística.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao responsável pelo Projeto, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor, mediante justificativa.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

### Comunicado

Edital de Transferência Externa - 2019/2020  
Curso de Nutrição e Metabolismo  
A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo estará recebendo, na Seção de Alunos e Cursos da Faculdade, Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto-SP, nos dias 10 e 11-06-2019, no horário das 12h às 17h, os documentos dos candidatos aprovados na pré-seleção realizada pela FUVEST, para o preenchimento de 1 (uma) vaga disponível para o 3º semestre do Curso de Nutrição e Metabolismo da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (2º ano - 2020).

I- DAS VAGAS  
1 (uma) vaga para o 3º semestre - 2º ano  
II- DAS INSCRIÇÕES  
Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em cursos de Nutrição, que estejam cursando no mínimo o segundo semestre do currículo do curso da Instituição de origem.

III- DA DOCUMENTAÇÃO  
1. Atestado de Matrícula:  
Atestado de Matrícula da Instituição ou Unidade de origem do candidato, emitido em 2019, com nome do curso, habilitação, semestre em que se encontra matriculado, semestre ideal e máximo para conclusão de seu curso, devidamente carimbado e assinado;

2. Xerox do RG (os candidatos deverão apresentar, no dia da prova, a via original da cédula de identidade)  
3. Curriculum Vitae (segundo modelo - Anexo I)  
4. Histórico Escolar da Instituição ou Unidade de origem do candidato, emitido em 2019, contendo:  
Nome;  
Carga horária;  
Critérios de aprovação adotados na Instituição de origem;  
5. Programa de cada disciplina cursada (fornecida pela própria Instituição).

A entrega de todos os documentos dar-se-á somente no período determinado no calendário, não sendo permitida a apresentação posterior de qualquer outra documentação.

### IV- DOS CRITÉRIOS

1. Prova específica com base no programa constante do Anexo II. Esta prova será eliminatória para a etapa seguinte para os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco). Será divulgada uma lista, por ordem alfabética, dos candidatos selecionados, sem divulgação das notas obtidas. Ao final de todo o processo, qualquer inscrito poderá requerer suas notas específicas.

2. Não será concedida revisão ou vista de provas.  
3. Avaliação do Currículo Vitae e do Histórico Escolar com entrevista dos candidatos selecionados na prova específica.  
4. A nota final será calculada como média ponderada da prova específica (peso 6) e a nota da avaliação do Currículo Vitae, Histórico Escolar e Entrevista (peso 4).  
5. Em observância ao Parágrafo 2º do Artigo 78 do Regimento Geral, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior. Persistindo o empate, prevalecerá a nota obtida na prova específica.

### V- DA PROVA ESPECÍFICA

1. A prova abrangerá as seguintes áreas: Bioquímica, Biologia Celular e Molecular para Nutrição e Metabolismo, Práticas de Nutrição e Saúde I, Metabolismo e Fisiologia Especializada.

2. A prova abrangerá as áreas acima citadas terá duração de 03 (três) horas e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.

### VI- DA SELEÇÃO

Será realizada por uma Comissão de Seleção constituída por pelo menos 3 (três) membros indicados pela Comissão de Graduação da FMRP-USP. A Comissão de Seleção procederá à elaboração e correção da prova específica, bem como análise do Currículo Vitae, Histórico Escolar e Entrevista dos candidatos, atentando para as equivalências das disciplinas cursadas pelo candidato em sua instituição de origem e as que constam na estrutura curricular do Curso de Nutrição e Metabolismo da FMRP-USP.

### VII - DO CALENDÁRIO

Dia 10 e 11-06-2019: Apresentação de documentos pelos pré-selecionados;

Dia 02-09-2019: Realização da prova específica (2ª fase), a partir das 8h, na sala 2B do Bloco Didático da FMRP;

Dia 04-09-2019: Divulgação do resultado da prova específica no site <http://cg.fmrp.usp.br/transferecias/transferecias-externas-usp/>

Dia 05-09-2019: Entrevistas a partir das 15h na sala 2B do Bloco Didático da FMRP;

Dia 01-10-2019: Divulgação do resultado no site <http://cg.fmrp.usp.br/transferecias/transferecias-externas-usp/>

De 21 a 25-10-2019: Manifestação de compromisso com a matrícula pelo candidato, na Seção de Alunos e Cursos da FMRP-USP. O não comparecimento do candidato classificado implicará na convocação do próximo classificado da lista de espera.

1º semestre de 2020: Início das aulas (a data será definida oportunamente pela Pró-Reitoria de Graduação da USP).

### ANEXO I

Modelo de Currículo Vitae  
1 - DADOS PESSOAIS  
Nome: .....  
Endereço: ..... Cidade:..... UF:.....  
Filiação: .....

.....  
Data de nascimento: ..... Sexo: .....

Estado Civil: .....  
Telefone: ..... E-mail: .....

.....  
2 - FORMAÇÃO INTELECTUAL  
1º Grau 2º Grau 3º Grau

3 - ATIVIDADES PARA O APRIMORAMENTO PESSOAL  
Estágios

Bolsas de estudo (Bolsa trabalho, Iniciação Científica, Monitoria, PET, outras)

Participação em eventos (curso, congresso, fórum, palestra, seminário, simpósio, workshop, outros)

4 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA (indicar autores, título, revista/ evento, ano, etc) Comunicações em Congressos (pôster, oral)

Resumos publicados  
Trabalhos completos publicados Outras publicações

5 - PARTICIPAÇÃO ACADÊMICA EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Colegiados Universitários (Conselho de Departamento, Comissões, Congregação e outros) Centro Acadêmico

Associação Atlética  
Ligas

6 - CONHECIMENTOS DE LÍNGUAS E DE INFORMÁTICA  
7 - INTERESSES E APTIDÕES PESSOAIS

Artes (teatro, dança, pintura, música, literatura, outros) esportes  
Jornalismo

Atividades sociais (voluntário)  
8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Digite qualquer outra informação que não tenha sido solicitada e que você acha importante para o seu currículo, com experiências profissionais ou outra atividade

Data: ..... Assinatura:.....

### ANEXO II

PROGRAMA PARA PROVA ESPECÍFICA - 2019/2020  
TRANSFERÊNCIA EXTERNA

CURSO DE NUTRIÇÃO E METABOLISMO - FMRP/USP  
1. Bioquímica

Aminoácidos e peptídeos  
Proteínas

Carboidratos  
Lípidios

Interações Moleculares  
2. Biologia Celular e Molecular para Nutrição e Metabolismo

Membranas celulares: estrutura e função  
Apoptose

Do DNA ao Genoma: Estrutura e função  
Nutrição e câncer

Compostos bioativos  
3. Práticas de Nutrição e Saúde I

Políticas Públicas em Nutrição  
Sistema Único de Saúde: papel da Nutrição

Principais deficiências nutricionais na população brasileira  
Anemia Ferropriva

Hipovitaminose A  
4. Metabolismo

Ciclo de Krebs  
Escorbuto

Intolerância a lactose  
Hipercolesterolemia

Síndrome metabólica  
5. Fisiologia Especializada

Neurobiologia do comportamento alimentar  
Equilíbrio ácido-básico

Metabolismo cálcio e fósforo  
Secreção e digestão

Pâncreas Endócrino  
**Despacho do Diretor, de 22-3-2019**

**Ratificando**, no Processo 2019.1.00593.17.6, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.  
Contratado: Life Tech Brasil Com.Ind. Prod. Bio. Ltda. (Thermo Fisher)

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

### Despacho do Diretor, de 22-3-2019

**Ratificando**, com base no art. 25 inciso I, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;  
Contratada: PLOS - Public Library of Science;  
Processo USP: 2019.1.159.42.5

### Despacho do Diretor, de 22-3-2019

**Ratificando**, com base no art. 25 inciso I, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;  
Contratada: Elsevier Inc.;

Processo USP: 2019.1.185.42.6

### Despacho do Diretor, de 22-3-2019

**Ratificando**, com base no art. 25 inciso I, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;  
Contratada: John Wiley & Sons;  
Processo USP: 2019.1.236.42.0

## INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

### Portaria IEE-PO-D5, de 22-3-2019

*Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo*

A Comissão Eleitoral do Instituto de Energia e Ambiente, composta pelo Prof. Dr. Carlos Henrique Grohmann de Carvalho (Membro do Conselho Deliberativo), na qualidade de Presidente, Prof. Dr. José Roberto Simões Moreira (membro docente da USP), Celso Suyama (membro Externo à USP), Profa. Dra. Patrícia Helena Lara dos Santos (membro de Unidade afim) e Prof. Dr. Fernando Josepatti Fonseca (membro de Unidade afim) com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Energia e Ambiente será realizada, mediante sistema de chapas, no dia 07 de junho de 2019, na Sala do Conselho Deliberativo, no Prédio da Administração do Instituto de Energia e Ambiente.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 09 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 10 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor, conforme disposto no § 7º do artigo 46-A do Regimento Geral.

### DA CONSULTA ELETRÔNICA À COMUNIDADE

Artigo 4º - A eleição de Diretor e Vice-Diretor será precedida de consulta à comunidade do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de efeito indicativo e aberta à participação de todos os docentes e funcionários da ativa e alunos de pós-graduação regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação do Instituto, com apuração separada dos votos de docentes, funcionários e alunos.

Artigo 5º - A consulta à comunidade realizar-se-á no dia 28 de maio de 2019, das 08h00 às 15h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 12 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a)E-mail desatualizado;  
b)não recebimento da senha de votação via e-mail;  
c)dificuldade de acesso à internet.

Artigo 6º - O Serviço de Apoio Acadêmico organizará todo o material necessário para realização da consulta, assim como a divulgação da mesma a toda a Comunidade do Instituto.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 17 horas no dia 28 de maio de 2019, na página eletrônica do Instituto, os resultados obtidos.

### DA CONSULTA CONVENCIONAL À COMUNIDADE

Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 5º supra será realizada no dia 28 de maio de 2019, das 08h00 às 15h00, no Serviço de Apoio Acadêmico, Sala S10, 2º Andar do Prédio N do IEE.

Artigo 9º - O Diretor nomeará a Mesa Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 10 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 13 - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, Sala 10 do "Prédio N" (2º Andar), no prazo de 10 a 19 de abril de 2019, o pedido de inscrição das chapas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral;  
b) Programa de gestão a ser implementado;  
c) Súmula Bibliográfica destacando os aspectos relevantes para o cargo e

d) Declaração de desincompatibilização, quando for o caso.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3 da Universidade.

§ 2º - Cada uma das Chapas deverá conter ao menos um docente do Instituto Especializado, como candidato a Diretor ou a Vice-Diretor.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 22 de abril de 2019, no sítio do Instituto de Energia e Ambiente, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 14 - Encerrado o prazo referido no artigo 13 e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 24 de abril a 03 de maio de 2019, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1, pertencentes à Universidade, nos moldes do estabelecido no caput e no § 2º daquele artigo.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 06 de maio de 2019, no sítio do Instituto de Energia e Ambiente, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 15 - Encerrado o prazo referido no artigo 14 e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08 a 17 de maio de 2019, nos moldes do estabelecido no caput do artigo 13, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas exclusivamente por Professores Titulares e Associados 3 externos ao Instituto Especializado.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, às 16 horas do dia 20 de maio de 2019, no sítio do Instituto de Energia e Ambiente, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 16 - Os docentes que exercerem as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice Chefe de Divisões, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 17 - O colégio eleitoral será composto da seguinte forma:  
I - pelo conjunto de docentes do Instituto de Energia e Ambiente;

II - pelos demais membros do Conselho Deliberativo;

III - pelos Diretores e representantes das Congregações das Unidades afins no Conselho Universitário, definidas no Regimento Interno do Instituto Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo;

IV - por representantes dos servidores técnicos e administrativos do Instituto Especializado, em número equivalente a cinco por cento do total dos componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III;

V - por representantes discentes de pós-graduação, em número equivalente a cinco por cento do total dos componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III, escolhidos entre os estudantes regularmente matriculados nos programas do Instituto Especializado.

§ 1º - As Unidades afins citadas no inciso III deste artigo são as seguintes:

- Escola Politécnica - EP;  
- Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEA;  
- Instituto de Física - IF;

§ 2º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão Eleitoral, até o dia 25 de maio de 2019.  
§ 3º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

Artigo 18 - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

### DA ELEIÇÃO

Artigo 19 - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pelo Diretor, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 20 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 21 - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em ordem alfabética do nome do candidato a Diretor(a).

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

### DA APURAÇÃO

Artigo 22 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 23 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Colégio Eleitoral, devendo ser supervisionados pela Comissão Eleitoral, que proclamará os resultados.

Artigo 24 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

e. Biologia Celular: Membranas celulares. Núcleo Intercelular. Compartimentos celulares. Síntese e Secreção celular. Sinalização celular; Biologia Tecidual: Conceito e classificação dos tecidos. Tecidos epiteliais de revestimento e glandulares. Tecidos conjuntivos: propriamente dito, adiposo, cartilaginoso e ósseo. tecido muscular. tecido nervoso; Biologia dos Sistemas: Sangue e Sistema Circulatório. Órgãos Linfóides. Sistema Urinário. Sistema Endócrino. Sistema Respiratório. Sistema Digestório. Pele e anexos; Biologia do Desenvolvimento: Embriologia Geral e Embriologia da Face; Biologia Oral: Mucosa Oral, Glândulas Salivares, Odontogênese, Complexo dentina/Polpa/Dor dental, Esmalte, Periodonto, Erupção e Exfoliação, Articulação Temporomaxilar.

f. Imunidade Inata 1: Inflamação - fenômenos vasculares/migração de células/mediadores e citocinas/reconhecimento de microrganismos por fagócitos. Imunidade Inata 2: Funções efetoras da imunidade inata: mecanismos microbicidas dos fagócitos/lise por ativação do sistema complemento/ citotoxicidade por células NK/células apresentadoras de antígeno. Imunidade adaptativa 1: introdução e diferenças com inata/células e órgãos/desenvolvimento e recirculação de linfócitos. Imunidade adaptativa 2: reconhecimento de antígenos pelos linfócitos: estrutura dos receptores par antígeno/diversidade. Imunidade adaptativa 3: moléculas de histocompatibilidade (MHC)/processamento e apresentação de antígeno/ativação dos linfócitos T e B. Funções efetoras dos linfócitos T e B: defesa contra infecções, inflamação imuno-mediada (hipersensibilidades). Imunodeficiências e autoimunidade.

g. Biofísica: Introdução à Fisiologia, Homeostase, Bases da fisiologia celular, Compartimentos do organismo e dinâmica de trocas, Transporte através de membranas biológicas, Gênese do potencial de repouso, Gênese e condução do potencial de ação. Neurofisiologia: Organização morfológica e funcional do sistema nervoso, Transmissão sináptica e circuitos neurais, Princípios gerais do processamento sensorial, Somestesia, Fisiologia da dor e analgesia, Organização espinal e supraespinal da motricidade, Organização dos sistemas neurovegetativos, Motivação e estados emocionais, Organização neural de comportamentos integrados. Fisiologia Oral: Organização fisiológica do aparelho estomatognático, Nervos cranianos e sistema trigeminal, Somestesia da face e cavidade oral, Fisiologia da dor de origem dentária, Gostação e olfação, Fisiologia da secreção salivar, Controle neural dos músculos mastigatórios, Fisiologia da mastigação e deglutição, Eletromiografia da atividade mastigatória. Fisiologia Cardiovascular e do Sangue: Constituintes sanguíneos e homeostasia, o coração, Hemodinâmica, Circulação arterial, capilar, venosa e linfática, Circulações regionais, Débito cardíaco e sua regulação Fisiologia Respiratória: Mecânica respiratória, Leis dos gases, Circulação pulmonar, Transporte de gases, Regulação da respiração.

h. Constituição molecular dos sistemas biológicos; água, pH e tampão: aminoácidos, peptídeos e proteínas; estrutura e função de proteínas; enzimas e cinética enzimática; estrutura e função de lipídeos; estrutura e função de carboidratos; conceitos gerais de metabolismo; metabolismo de carboidratos; metabolismo de lipídeos; metabolismo de aminoácidos; regulação e integração metabólica.

i. Estudo dos tecidos da cavidade oral: Esmalte, dentina, cimento e osso. Estudo da polpa. Estudo do periodonto. Glândula salivar e saliva. Película adquirida e placa bacteriana. Metabolismo do Ca, P e F.

j. História da Bioética. Fundamentação filosófica da Bioética. Princípios da Bioética. Relação profissional-paciente e humanização das relações assistenciais. Consentimento nas relações assistenciais. Ética em pesquisa com seres humanos. Bioética e saúde pública. Dilemas éticos relacionados ao início da vida. Dilemas éticos relacionados ao fim da vida. Atendimento a pacientes portadores de HIV/AIDS e pacientes com necessidades especiais.

k. A pesquisa como produção de conhecimento ou de respostas, através de procedimentos sistematizados; Noções e importância do método; Considerações sobre a elaboração e comunicação do conhecimento científico. Relação da produção do conhecimento científico e o contexto histórico; Pesquisa. Noções gerais. Conceito. Etapas do processo de pesquisa; Tipos de pesquisa; Importância da delimitação e formulação do problema de pesquisa; Importância do planejamento; A definição de hipóteses; Estudo das variáveis; Coleta de dados; Apresentação dos dados; Análise dos dados; Tratamento estatístico dos dados coletados; Interpretação dos dados; A divulgação da pesquisa; Leitura crítica de artigos científicos; Organização, funcionamento e uso da biblioteca; Levantamento bibliográfico organização dos conteúdos estudados; Relatório de pesquisa - seções do relatório de pesquisa; A pesquisa teórica X pesquisa empírica; A determinação histórica na produção do conhecimento; A neutralidade científica; O papel da ciência na sociedade atual; A Universidade e a pesquisa; A pesquisa na Odontologia.

l. 1 - Saúde e sociedade 1.1- A organização social 1.2- A necessidade do homem se organizar em sociedade 1.3- O indivíduo x coletivo- é um dilema nos tempos modernos? 1.4- A definição ampliada de saúde 2- Determinação social da saúde 2.1- O processo saúde-doença 2.2- Os determinantes sociais da saúde 2.3- O risco do adoecimento 3 Cultura e Saúde 3.1- A diversidade cultural e a perspectiva do cuidado do corpo 4 Trabalho e saúde 4.1 - Definição de trabalho- as relações de trabalho 4.2- Os riscos ocupacionais e saúde- saúde no trabalho 4.3- As profissões em saúde; a valorização e preservação da saúde dos trabalhadores em saúde. 4.4- A história da Odontologia 4.5- O mercado de trabalho em Odontologia 5 O cuidado em saúde 5.1- A narrativa individual da saúde 5.2- O cuidado em saúde e a humanização.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

## HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

### Segundo Termo de Aditamento de Contrato

Processos: 17.1.105.61.7 (Vol. 1); 18.1.161.61.5 (Vol. 2)

Contrato 08/2017

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por Meio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, e a Empresa M. Gallo Jorge Esteves & Cia. Ltda. - ME, Objetivando a Prestação de Serviços de Processamento de Roupa – Lavanderia, Conforme Descrito no Anexo II – “Objeto do Contrato”.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, de um lado, a Universidade de São Paulo, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrita no CNPJ sob 63.025.530/0082-70, localizada na Rua Silvío Marchione, 3-20, Bloco P, Sala 04, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru – SP, CEP 17012-900, neste ato representada por seu Superintendente “pro tempore” HRAC/USP, Prof. Dr. José Sebastião dos Santos, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 6.561, de 16-06-2014, doravante denominada Contratante, e, de outro lado, a empresa M. Gallo Jorge Esteves & Cia. Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob 12.099.869/0001-14, sediada à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, KM 444 + 500 metros sentido São Paulo Marília, Parque das Indústrias, Marília – SP, CEP 17519-780, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao contrato 08/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo às seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29-03-2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 29-03-2019 a 28-03-2020) é de R\$ 450.720,00 – ref. março/2018.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.41 – Fonte Recursos: Tesouro do Estado e/ou Recursos Próprios, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição:

2019 – R\$ 338.040,00

2020 – R\$ 112.680,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data da assinatura: São Paulo, 28-03-2019.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

### Despacho do Diretor, de 27-3-2019

**Ratificando**, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas  
Empresa: Davi Nobuo Itinoseki - CNPJ: 08.938.670/0001-65  
Processo: 2019.1.191.42.6

## INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

### Ratificação do D.O. de 23-3-2019

Na Portaria IEE-PO-D005-2019, de 22-03-2019, que dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, publicada no D.O. de 23-03-2019.

Onde se lê:

Artigo 13 - Os candidatos... de 10 a 19-04-2019...

Artigo 17...§ 2º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão Eleitoral, até o dia 25-05-2019.

Leia-se:

Artigo 13 - Os candidatos... de 09 a 18-04-2019, das 09h às 17h...

Artigo 17...§ 2º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão Eleitoral e deverá protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, Sala 10 do Prédio N (2º andar), das 09h às 17h, até o dia 27-05-2019...

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

### Comunicado

Edital ATAC/IFSC-14/2019, de 28-03-2019

Abertura do Processo Seletivo de Ingresso para Candidatos com Bolsa de Estudos no Programa de Pós-Graduação em Física, Nas Áreas de Física Básica e Física Aplicada Ênfases em Física Biomolecular e em Física Computacional do Instituto de Física de São Carlos.

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), com base no artigo 36 do Regimento de Pós-Graduação da USP, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Física stricto sensu, cursos de mestrado e doutorado nas áreas de concentração em Física Básica e Física Aplicada ênfases em Física Biomolecular e Física Computacional oferecidos pelo Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da Universidade de São Paulo (USP).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de seleção é conduzido pela Comissão de Pós-Graduação em Física do IFSC-USP.

1.2. Este processo seletivo permanece aberto em fluxo contínuo da data de publicação deste edital até o dia 31-01-2020.

1.3. Este processo seletivo é constituído de duas etapas:

a) fase inicial: caráter eliminatório, conforme especificado na seção 2 deste edital;

b) fase final: realização de exame escrito, conforme especificado na seção 3 deste edital.

1.4. Este processo seletivo não classifica nem habilita os candidatos para concessão de bolsa do programa.

1.5. Não há entrevista em nenhuma etapa do processo de seleção.

1.6. Não há número fixo de vagas e todos os candidatos que preencherem os requisitos especificados abaixo serão aceitos no programa.

1.7. São elegíveis a participar deste processo seletivo os candidatos que apresentarem termo de outorga de bolsa de estudos de pós-graduação de agência de fomento com seletiva política de avaliação de projetos compatível com as análises de mérito das agências CNPq, CAPES e FAPESP.

a) A CPG avaliará a relevância, idoneidade e robustez da agência de fomento, se reservando o direito de recusar a inscrição de candidato com termo de outorga de agências ou quaisquer fontes questionáveis.

### 2. DA FASE INICIAL

2.1. Os candidatos devem enviar para o email exam\_pg@ifsc.usp.br solicitação de inscrição no processo seletivo contendo:

a) termo de outorga da bolsa de pós-graduação;

b) indicação da área e ênfase pretendida: Física Básica ou Física Aplicada ou Física Aplicada com ênfase em Física Biomolecular ou Física Aplicada com ênfase em Física Computacional;

c) envio de comprovante de exame escrito aceito pela CPG ou solicitação de elaboração de Exame Específico.

d) projeto de pesquisa assinado pelo orientador e pelo aluno.

2.2. A CPG analisará a solicitação e dará parecer de mérito habilitando ou não o aluno para a fase final do processo seletivo e para a matrícula.

### 3. DA FASE FINAL

3.1. Todos os interessados em ingressar no Programa de Pós-Graduação do IFSC nas áreas de concentração especificadas neste edital deverão se submeter a exame escrito que teste seus conhecimentos nas disciplinas de física do curso de graduação em Física do IFSC.

3.2. O conteúdo do exame são as ementas das disciplinas dos cursos de Física do IFSC disponíveis em www.ifsc.usp.br/graduacao

3.3. São aceitos neste processo seletivo os seguintes exames:

a) Exame Unificado de Pós-Graduações em Física (EUF);

b) Graduate Record Examination (GRE) da Educational Test Service (ETS) - Subject Test in Physics ou General Test;

c) Exames Escritos de Processos Seletivos de ingresso neste programa de pós-graduação nas ênfases Física Biomolecular e Física Computacional;

d) Exame Específico preparado pela CPG mediante solicitação.

3.4. O EUF é uma avaliação independente com organização, inscrição e editais próprios. As informações estão disponíveis na página www.ufgrs.br/euf

3.5. O GRE/ETS é uma avaliação independente com organização, inscrição e editais próprios. Informações sobre o GRE/ETS podem ser obtidas em https://www.ets.org/gre/. A aplicação do GRE é de responsabilidade da fundação Educational Test Service (ETS).

3.6. Mediante solicitação, a CPG preparará um Exame Específico:

a) para os candidatos à Física Biomolecular, a ementa do Exame Específico está no Anexo I deste edital.

b) para os candidatos à Física Computacional, a ementa do Exame Específico está no Anexo II deste edital.

c) para os candidatos à Física Básica ou Aplicada, a ementa do Exame Específico está no Anexo III deste edital.

3.7. As regras para solicitação de impugnação de questões e solicitação de revisão de notas estão especificadas no Anexo V deste edital.

3.8. A regras de aplicação do Exame Específico estão no Anexo IV deste edital.

3.9. A CPG divulgará a data da realização do Exame Específico, na página www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo que está disponível para qualquer solicitante que atenda as condições deste edital.

3.10. Serão consideradas válidas para este processo seletivo exames escritos realizados há no máximo (3) três anos antes da data de inscrição.

3.11. Será considerada apenas a nota obtida no último exame escrito realizado pelo candidato.

4. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A MATRICULA

4.1. A nota obtida pelo candidato no EUF será normalizada da seguinte forma:  $NNormi = (Ni \times 5)/MEUF$ , na qual Ni é a nota obtida pelo candidato e MEUF é a média aritmética de todos os candidatos que realizaram o mesmo exame EUF. A nota NNormi será calculada com precisão de até duas casas decimais.

4.2. A nota obtida pelo candidato no Exame Específico será normalizada da seguinte forma:  $NNormi = (Ni \times 5)/MESP$ , na qual Ni é a nota obtida pelo candidato e MESP é a média aritmética de todos os candidatos que realizaram o mesmo Exame Específico. A nota NNormi será calculada com precisão de até duas casas decimais.

4.3. Serão considerados habilitados a solicitar matrícula nos cursos de mestrado e doutorado os candidatos que atendam à pelo menos uma das condições abaixo:

a) nota normalizada NNormi igual ou superior a 4 (quatro)

b) nota normalizada NNormi no Exame Específico igual ou superior a 4 (quatro)

c) nota Ni no EUF igual ou superior a 5 (cinco);

d) nota Ni no Exame Específico igual ou superior a 5 (cinco).

e) nota no GRE Subject Test in Physics igual ou superior a 712;

f) nota no GRE General Test maior ou igual a 155 em Verbal Reasoning, maior ou igual a 158 em Quantitative Reasoning e maior ou igual a 4.0 em Analytical Writing

### 5. DA MATRICULA

5.1. Estão aptos a realizar matrícula no curso de pós-graduação de mestrado, doutorado e doutorado direto na área e ênfase escolhidos todos os candidatos habilitados de acordo com a seção 4 deste edital.

5.2. Os candidatos ao curso de mestrado que ainda não tiverem colado grau por órgão competente do seu curso de graduação estarão impedidos de efetivar matrícula.

5.3. Para o curso de doutorado, os candidatos devem apresentar comprovação de título de mestre devidamente reconhecido pela CAPES. Os candidatos com títulos de mestre obtidos em instituições estrangeiras deverão obter, previamente à matrícula, a equivalência do título de mestre junto à Universidade de São Paulo.

5.4. As matrículas devem ser solicitadas até o dia 15-02-2020.

5.5. São documentos obrigatórios para a matrícula no curso de mestrado e doutorado e doutorado direto:

a) Formulário de solicitação de matrícula e anexos disponíveis em www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo.

b) Uma cópia do diploma de graduação, devidamente registrado, ou certificado com a data de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, obtido em curso oficialmente reconhecido. Não será aceito para esse fim diploma obtido em licenciatura curta, a não ser em casos especiais de mérito acadêmico, comprovado por comissão especificamente constituída pela Câmara de Normas e Recursos e aprovada pelo Conselho de Pós-Graduação da USP;

c) Uma cópia do histórico escolar completo do curso de graduação. Caso o candidato já tenha entregue cópia do histórico escolar completo de graduação na inscrição da fase inicial, item este item deverá ser desconsiderado;

d) Foto 3x4.

e) Cópia do histórico escolar da graduação, mesmo que incompleto para os formandos;

f) Currículo Lattes/CNPq;

g) Cópia do histórico escolar do mestrado para os candidatos ao doutorado;

h) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

5.6. Os candidatos brasileiros devem entregar também:

a) Cópia da cédula de identidade (RG);

b) Se o RG não tiver o número do CPF, cópia do CPF;

c) Cópia do título de eleitor;

d) Cópia do certificado de reservista ou de prova de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

e) Certidão de quitação eleitoral;

5.7. Os candidatos estrangeiros devem entregar também:

a) Cópia do passaporte ou RNE;

5.8. Além dos documentos acima, são documentos obrigatórios para a matrícula no curso de doutorado:

a) Uma cópia do diploma de mestrado ou atestado de defesa, devidamente homologada, emitido por órgão competente juntamente com a portaria de reconhecimento do título.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6.2. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

6.3. Os candidatos deverão acessar a página www.ifsc.usp.br/posgraduacao para consultar o edital e para informar-se sobre inscrição e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste edital.

6.4. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, pelo e-mail exam\_pg@ifsc.usp.br, as quais serão respondidas por escrito e deixadas à disposição de quaisquer interessados.

6.5. A eventual objeção à algum aspecto do presente Edital deve ser protocolada no Serviço de Pós-Graduação do IFSC, na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Parque Arnold Schmidt, São Carlos - SP, no prazo de até 3 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.

6.6. Não serão admitidos pedidos de impugnação:

a) sem a exposição clara e detalhada dos motivos do informalismo do recorrente;

b) protocolados fora do prazo.

6.7. Decorrido o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação, a Comissão de Pós-Graduação procederá à análise destes, encaminhando aos recorrentes a resposta quanto ao seu eventual acolhimento ou, se for o caso, à sua rejeição. Nos casos de indeferimento do pleito, a resposta incluirá parecer consubstanciado acerca da improcedência do recurso. Na hipótese de verificação de que é pertinente a questão que embasou o pedido de impugnação do Edital, a Comissão de Pós-Graduação tomará as providências necessárias para corrigir o Edital.

6.8. Casos omissos serão resolvidos pela CPG.

### ANEXO I - DO CONTEÚDO DO EXAME ESCRITO - ÊNFASE BIOMOLECULAR

1. O exame escrito específico para será composto por duas partes. A primeira parte do exame conterá 5 questões discursivas da área de física e a segunda parte conterá 5 questões discursivas das áreas de ciências biológicas e bioquímica. Cada questão tem valor de 1,0 ponto, perfazendo um valor máximo de 5,0 pontos em cada parte.

2. As questões de física abrangem os temas: a) Princípios da Dinâmica - Leis de Newton e suas aplicações; b) Conservação da Energia: trabalho de uma força constante, trabalho de

uma força no caso geral, forças conservativas, conservação da energia no movimento geral, aplicações: campos gravitacional; c) Oscilações: oscilador harmônico simples (sistema massa-mola e pêndulo simples), oscilações forçadas e amortecidas; d) Movimento Ondulatório: conceito de onda, ondas harmônicas, propagação, reflexão e refração; e) Introdução à Termodinâmica: calor e 1a Lei da termodinâmica; de acordo com a seguinte bibliografia: P. A. Tipler, Física (volume 1), 5a edição, LTC Editora; D. Halliday, R. Resnick, K. S. Krane, Física (volumes 1, 2), 4a edição, LTC Editora; R. A.

3. As questões de biologia e bioquímica abrangem os seguintes assuntos: a) Aminoácidos e Peptídeos, b) Proteínas e Enzimas, c) Carboidratos, d) Nucleotídeos e Ácidos Nucléicos, e) Lipídeos e membranas biológicas. De acordo com as seguintes bibliografias: Harvey Lodish [et al.], Biologia celular e molecular, 7a edição. Bruce Alberts [et al.], Biologia molecular da célula, 5a edição. Donald Voet [et al.], Fundamentos de Bioquímica - A Vida em Nível Molecular - 4a Ed. Lubert Stryer [et al.], Bioquímica, 7a edição.

### ANEXO II - DO CONTEÚDO DO EXAME ESCRITO - ÊNFASE FÍSICA COMPUTACIONAL

1. O exame escrito específico para será composto por duas partes. A primeira parte do exame conterá 5 questões discursivas da área de física e a segunda parte conterá 5 questões discursivas das áreas de computação. Cada questão tem valor de 1,0 ponto, perfazendo um valor máximo de 5,0 pontos em cada parte.

2. As questões de física abrangem os temas: a) Princípios da Dinâmica - Leis de Newton e suas aplicações; b) Conservação da Energia: trabalho de uma força constante, trabalho de uma força no caso geral, forças conservativas, conservação da energia no movimento geral, aplicações: campos gravitacional; c) Oscilações: oscilador harmônico simples (sistema massa-mola e pêndulo simples), oscilações forçadas e amortecidas; d) Movimento Ondulatório: conceito de onda, ondas harmônicas, propagação, reflexão e refração; e) Introdução à Termodinâmica: calor e 1a Lei da termodinâmica; de acordo com a seguinte bibliografia: P. A. Tipler, Física (volume 1), 5a edição, LTC Editora; D. Halliday, R. Resnick, K. S. Krane, Física (volumes 1, 2), 4a edição, LTC Editora; R. A.

3. As questões de computação abrangem os seguintes assuntos: a) Estruturas de Dados: Ordenação, estruturas básicas de dados e algoritmos elementares de grafos. Bibliografia: Introduction to Algorithms, 2nd edition, Thomas H. Cormen, Charles E. Leiserson, Ronald L. Rivest, Clifford Stein, MIT Press and McGraw-Hill; Fundamentos de Estrutura de Dados, E. Horowitz; S. Sahni, Campus, Rio de Janeiro, 1986, Algorithms and Data Structures, N. Wirth, Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1986. Programação: Elementos básicos, estruturas de controle, arrays, subprogramas, desenvolvimento por 4 etapas. Bibliografia: Programação Sistemática em Pascal, Niklaus Wirth, Editora: Campus, 4a edição; Projeto de Algoritmos, 2a. edição, N. Ziviani, Thomson, 2004; C. – A Linguagem de Programação Padrão ANSI, B.W. Kernighan, D.M. Ritchie, Editora Campus, 1995. Linguagens aceitas: C, C++, Fortran, Pascal/Delphi e Java. c) Métodos numéricos: Interpolação e extrapolação, raízes, FFT e aplicações. Bibliografia: Numerical Recipes: The Art of Scientific Computing, William H. Press, Brian P. Flannery, Saul A. Teukolsky e William T. Vetterling, Cambridge University Press; Computational Physics, Nicholas J. Giordano e Hisao Nakanishi, Pearson Education; Computational Physics, Steven E. Koonin e Dawn C. Meredith, Addison Wesley.

### ANEXO III - DO CONTEÚDO DO EXAME ESCRITO - ÁREAS FÍSICA BÁSICA E APLICADA.

1. O exame escrito específico para será composto por duas partes. A primeira parte do exame conterá 5 questões discursivas de eletromagnetismo e a segunda parte conterá 5 questões discursivas de física moderna. Cada questão tem valor de 1,0 ponto, perfazendo um valor máximo de 5,0 pontos em cada parte.

2. As questões de eletromagnetismo abrangem os temas:

Campos eletrostáticos no vácuo e nos materiais dielétricos. Resolução das equações de Poisson e Laplace. Campos magnéticos, correntes estacionárias e materiais não magnéticos. Força eletromotriz induzida e energia magnética. Materiais magnéticos. Equações de Maxwell. Propagação de ondas eletromagnéticas. Reflexão e Refração. Radiação. Eletromagnetismo e Relatividade. Bibliografia: D. J. Griffiths, Introduction to Electrodynamics, 3rd Edition, Prentice Hall, 1981. D. Halliday, R. Resnick, e J. Walker, Fundamentos de Física, 8a. edição, Vols. 3&4, LTC/Wiley, 2008 · H. Moysés Nussenzveig, Curso de Física Básica, 4a. edição, Vols. 3&4, Blucher, 2002. · J. R. Reitz, F. J. Milford, R. W. Christy, Fundamentos